

LEI Nº 406

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AJUDA FINANCEIRA À CONGREGAÇÃO IRMÃOS MENONITAS DE PALMAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de Ncr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) à Congregação Irmãos Menonitas, para construção de seu templo.

Artigo 2º - Os recursos necessários serão deduzidos do excesso de arrecadação deste exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de agosto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO